



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS do dia 29 de agosto de 2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de agosto de 2024 as 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h

Com aplicação do benefício Local para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 014/2024.

Os itens 010,015,022,024,025,086,102,130,133,155,157,167,273 serão de ampla participação

Os demais itens serão REGIONALMENTE (NANUQUE, SERRA DOS AIMORÉS, CARLOS CHAGAS) EXCLUSIVO PARA ME E EPP



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Nanuque /MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 063/2024**, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 014/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital onde pode ser consultado no <https://www.nanuque.mg.gov.br/portal/editais/1>

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, através do endereço eletrônico <https://www.nanuque.mg.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://www.nanuque.mg.gov.br/portal/editais/1>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG ”** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - **Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.**

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Aplica-se a este edital o critério de Preferência Regional ou Local, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto Municipal nº 014/2024. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no(s) seguinte(s) município(s) Nanuque/MG

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nanuque/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,



portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE conforme critérios disciplinados no Decreto Municipal nº 014/2024, em seu art. 9, §1º. A aplicação do critério local se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Passabém não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Nanuque/MG

Obs: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no Município de Nanuque/MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática preferencialmente (Nanuque, Serra dos Aimorés e Carlos Chagas)

Os itens 010,015,022,024,025,086,102,130,133,155,157,167,273 serão de ampla participação

Os demais itens serão REGIONALMENTE (NANUQUE, SERRA DOS AIMORÉS, CARLOS CHAGAS)

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: **Habilitação Jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

Atestado de capacidade técnica.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 014/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@nanuque.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Nanuque/MG conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Alessandro Moreira Ferreira, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Nanuque/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Nanuque/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nanuque/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Nanuque/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Nanuque/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Nanuque/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Nanuque/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Nanuque/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000024
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000115
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000207
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000247
33903000000 - Material de Consumo 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Social 0000268
33903000000 - Material de Consumo 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Social 0000280
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Social 0000285
33903000000 - Material de Consumo 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Social 0000302
33903000000 - Material de Consumo 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Social 0000314
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000353
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000371
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000404
33903000000 - Material de Consumo 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Social 0000414
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000429
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000443
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000479
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Social 0000490
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000510
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000537
33903000000 - Material de Consumo 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) Fiscal 0000558
33903000000 - Material de Consumo 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) Fiscal 0000593
33903000000 - Material de Consumo 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) Fiscal 0000605
33903000000 - Material de Consumo 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) Fiscal 0000611
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000648
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000706
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000717
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000740
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000766
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000801
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000822
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000844
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000861

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@nanuque.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Nanuque/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até _____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 27.16** - Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I** – Termo de Referência;
 - b) Anexo II** - Minuta da ARP;
 - c) Anexo III** – Minuta do Contrato
- 27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.nanuque.mg.gov.br/portal/editais/1>).
- 27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12 h ou no e-mail: licitacao@nanuque.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Local/Data

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N°004

TERMO DE REFERÊNCIA N°004

INTRODUÇÃO

• Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

• Conceito:

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Administração, Alessandro Moreira Ferreira.

OBJETO

Refere-se a aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos e outros materiais para utilização nos diversos setores de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nanuque - MG

item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor
1	AGUA SANITARIA 1.LITRO água sanitária, composição química:hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo:varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo:classe 8, número risco:85, risco saúde:3, corrosividade:1, peso molecular cloro:74,50, densidade:de 1,20 a 1 g/l,	litro	8166	18.781,80



	cor:amarela esverdeada bastante fraca, aplicação:lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo:comum - embalagem 1 litro.			
2	ALCOOL 70% 5 LITROS álcool etílico, aspecto físico:líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico:mínimo de 77 ºgl (77% v/v a 20 ºc), fórmula química:c2h5oh, peso molecular:46,07 g/mol, grau de pureza:mínimo de 70 ºinpm (70% p/p), característica adicional:hidratado, número de referência química:cas 64-17-5- embalagem de no minimo 5 litros	galão	900	8.046,00
3	ALCOOL ABSOLUTO 1 LITRO álcool etílico, aspecto físico:líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico:95,1 a 96ºgl, fórmula química:c2h5oh, peso molecular:46,07 g/mol, grau de pureza:92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional:hidratado, número de referência química:cas 64-17-5 - embalagem 1 litro.	litro	3400	35.870,00
4	HIPOCLORITO DE SODIO 2 LITROS hipoclorito de sódio, aspecto físico:líquido amarelo esverdeado, concentração:teor mínimo de 10 % de cloro ativo, características adicionais:produto concentrado, não estabilizado - embalagem de no minimo 2 litros	galão	9140	74.308,20
5	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1 LITRO desincrostante, composição:hidróxidos, sequestrantes e umectantes, tipo:limpeza pesada, teor acidez:12,5 a 13,5 ph, aspecto físico:líquido, princípio ativo:hidróxido de sódio 1 litro	litro	150	2.559,00
6	DESINFETANTE 2 LITROS desinfetante, composição:à base de quaternário de amônio, características adicionais:com aroma, princípio ativo:cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo:teor ativo em torno de 0,4% - desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. galão 2 litros	galão	5550	25.363,50
7	PEDRA SANITARIA PERFUMADA pedra sanitaria perfumada com suporte 50 g	unidade	2200	13.552,00



8	DESINFETANTE 5 LITROS desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4% - desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. galão 5lts	galão	2500	49.100,00
9	DESINFETANTE PINHO 1 LITRO desinfetante, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio, teor ativo: 0,75% (p/p), forma física: solução aquosa com aroma de pinho, embalagem 01 l	litro	1500	12.735,00
10	PAPEL HIGIENICO FARDO papel higiênico, material: celulose virgem, largura: 10 cm, cor: branca, características adicionais: picotado, folha simples rolo com 30 m, embalagem fardo com 64 rolos	fardo	2305	274.732,95
11	TOALHA DE PAPEL toalha de papel, material: papel, tipo folha: simples, quantidade toalha: 60 un, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, embalagem contendo aproximadamente 60 folhas.	pacote	3270	28.122,00
12	RODO PARA PISO rodo, material cabo: plástico, material suporte: plástico, comprimento suporte: 40 cm, cor: suporte e cabo prata, quantidade borrachas: 1 un	unidade	660	8.131,20
13	SABAO EM BARRA UNIDADE sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: glicerina, características adicionais: sem perfume embalagem com 100g	unidade	200	924,00
14	SABAO EM BARRA PACOTE sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: neutro, características adicionais: sem perfume - pacote com 5 unidades	pacote	2660	44581,60
15	SABAO EM PO 1KG sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, características adicionais: biodegradável - 1 kg.	quilo	9265	100.525,25
16	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso, acidez: 5,5 a 6,0, aplicação: assepsia das mãos, características	galão	2062	52.849,06



	adicionais:pronto uso - galão 5 litros			
17	SABONETE BARRA 90 G sabonete, aspecto físico:sólido, peso:90 g, tipo:com perfume, formato:ovalado, aroma:não aplicável, cor:branca, aplicação:pele normal, características adicionais:não aplicável unidade 90 gramas	unidade	1260	3.339,00
18	LIMPA ALUMINIO FRASCO 500ML limpa aluminio frasco 500ml	frasco	150	1.104,00
19	LIMPA VIDRO limpa-vidro, aspecto físico:líquido, composição:butil glicol e hidróxido de amônio, características adicionais:ph (1% solução) entre 10,4 e 10,6 - limpa vidros embalagem 500 ml	frasco	500	5.630,00
20	DETERGENTE LIQUIDO 5 LITROS detergente, composição:tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo:linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação:remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma:neutro, características adicionais:contém tensoativo biodegradável - galão 5 litros	galao	1000	22.080,00
21	SAPONACEO 2 LITROS saponaceo, composição:hidrocarbonte tos derivados de coal-tar, cresóis, princípio ativo:fenóis e emulsificante saponáceo 2 litros.	galão	150	6.223,50
22	COPO DESCARTAVEL 200 ML CAIXA copo descartável, material:poliestireno, capacidade:200 ml, aplicação:água/suco e refrigerente, espessura:0,51 a 0,54 mm, características adicionais:não tóxico - caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	caixa	1062	137.529,00
23	COPO DESCARTAVEL 50 ML. copo descartável, material:poliestireno, capacidade:50 ml, aplicação:café pacote com 100 unidades	pacote	350	1.795,50



24	SACO DE LIXO 30L saco plástico lixo, capacidade:30 l, cor:preta, apresentação:peça única, largura:59 cm, altura:62 cm embalagem no minimo 20 unidades	pacote	4000	99.480,00
25	SACO DE LIXO - 100 LTS saco plástico lixo, capacidade:100 l, cor:preta, apresentação:peça única, largura:80 cm, altura:100 cm embalagem com no minimo 15 unidades	pacote	2905	126.890,40
26	SACO DE LIXO 15 L saco plástico lixo, capacidade:15 l, cor:preta, apresentação:peça única, largura:39 cm, altura:58 cm embalagem com no mínimo 30 unidades	pacote	3675	46.268,25
27	SACO DE LIXO 50 L saco plástico lixo, capacidade:50 l, cor:preta, apresentação:peça única, largura:63 cm, altura:80 cm embalagem com no minimo 20 unidades	pacote	2470	42.311,10
28	VASSOURA CERDAS DE PIACAÇA vassoura, material cerdas:piacava, material cabo:madeira plastificada, material cepa:madeira, comprimento cepa:30 cm, comprimento cerdas:mínimo 9 cm, características adicionais:com cabo colado ou rosqueado unidade	unidade	1173	23.178,48
29	LUVA DE PROTECAO GRANDE luva de proteção, material:nitrílica, aplicação:limpeza, tipo punho:longo, tamanho:grande, cor:verde, acabamento palma:liso, esterilidade:não esterilizada, características adicionais:com forro	par	1186	11.243,28
30	LUVA DE PROTECAO MEDIA luva de proteção, material:nitrílica, aplicação:limpeza, tipo punho:longo, tamanho:médio, cor:azul, acabamento palma:liso, esterilidade:não esterilizada, características adicionais:com forro	par	1630	16.104,40
31	LUVA DE PROTECAO PEQUENA luva de proteção, material:nitrílica, aplicação:limpeza, tipo punho:longo, tamanho:pequeno, cor:azul, acabamento palma:liso, esterilidade:não esterilizada, características adicionais:com forro	par	1030	10.784,10
32	CESTO PARA LIXO 15 LITROS cesto lixo, material:plástico, capacidade:15 l, características adicionais:sem tampa	unidade	32	787,20



33	CESTO PARA LIXO CILINDRICO cesto lixo, material:polipropileno, altura:30 cm, diâmetro base:24 cm, cor:preta, formato:cilindrico	unidade	20	686,20
34	PA COLETORA DE LIXO pá coletora lixo, material coletor:zinco galvanizado, material cabo:madeira, comprimento cabo:90 cm, comprimento:21 cm, largura:19 cm, aplicação:limpeza	unidade	524	7.157,84
35	PALHA DE AÇO PACOTE palha aço, material:aço carbono, abrasividade:média, aplicação:limpeza em geral - embalagem com 08 unidades	pacote	200	2.166,00
36	PANO P LIMPEZA pano limpeza, material:100% algodão, comprimento:70 cm, largura:40 cm, características adicionais:alvejado com bainha	unidade	200	1.526,00
37	PANO DE PRATO pano prato, material:algodão cru, comprimento:70 cm, largura:50 cm, cor:branca, características adicionais:absorvente/lav ável e durável	unidade	4434	28.865,34
38	PANO DE LIMPEZA PERFEX pano de limpeza - pano de limpeza perfex multiuso bobina descartável bobina 50un	bobina	150	2.302,50
39	FLANELA P LIMPEZA flanela, material:algodão, comprimento:40 cm, largura:60 cm, cor:amarela	unidade	6576	38.338,08
40	FOSFORO fósforo, aspecto físico:amorfo, pó vermelho, inodoro, fórmula química:p, peso molecular:30,97 g/mol, grau de pureza:pureza mínima de 97%, número de referência química:cas 7723-14-0 - pacote com 10 caixa contendo no mínimo 40 palitos	pacote	1274	30.767,10
41	GUARDANAPO DE PAPEL guardanapo de papel, material:celulose, largura:14 cm, comprimento:14 cm, cor:branca, tipo folhas:dupla, características adicionais:não aplicável pacote 100 unidades	pacote	2250	13.185,00
43	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML detergente, composição:ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizan-, aplicação:limpeza vidraria de laboratório, características	frasco	2190	5.496,90



	adicionais:concentrado, ph neutro, biodegradável, aspecto físico:líquido - frasco 500 ml			
46	DESINFETANTE 1 LITRO desinfetante, composição:à base de quaternário de amônio, características adicionais:com aroma, princípio ativo:cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo:teor ativo em torno de 0,4% - desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. 1lts	litro	2502	16.037,82
49	PANO DE CHAO pano limpeza, material:100% algodão, comprimento:70 cm, largura:47 cm, características adicionais:lavado e alvejado, aplicação:limpeza geral	unidade	3786	41.153,82
50	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE esponja limpeza, material:espuma / fibra sintética, formato:retangular, abrasividade:alta / mínima, aplicação:limpeza geral, características adicionais:uma face macia outra áspera	unidade	2002	7.307,30
55	ALCOOL A 70% 1 LITRO álcool etílico limpeza de ambientes, concentração:70%, aplicação:limpeza, características adicionais:líquido, tipo:etílico - contendo 1 litro	litro	6	47,70
56	ALCOOL GEL 1 LITRO álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico:70%_(70çgl), apresentação:gel - frasco 1 litro	litro	6	56,40
59	INSETICIDA SPRAY inseticida, tipo:líquido, aplicação:uso doméstico - aerosol 360mg/217ml, similar ou equivalente baygon	frasco	960	14.121,60
61	AROMATIZADOR DE AR aromatizador desodorizador, essência:lavanda/jasmim, apresentação:aerosol, aplicação:aromatizador ambiental, características adicionais:não contenha cfc - aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo cfc - cloro flúor carbono de ar, dupla ação. registro no ministério da saúde. embalagem c/volume não inferior a 500ml.	frasco	1050	13.786,50



62	ALCOOL EM GEL 500 ML álcool etílico limpeza de ambientes, tipo:etílico hidratado, características adicionais:gel, concentração:70% - álcool hidratado em gel 70% - frasco 500ml	frasco	2000	12.740,00
65	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMAS algodão, tipo:hidrófilo, apresentação:em rolete, material:alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade:não estéril - algodão hidrófilo, cor branca, absorvente e neutro, embalado em pct/rolo contendo 500grs.	pacote	5000	71.000,00
66	ALGODÃO HIDROFILO 250 GRAMAS algodão, tipo:hidrófilo, apresentação:em rolete, material:alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade:não estéril - algodão hidrófilo 250grs,	pacote	2000	15.780,00
67	BALDE PLASTICO 15 LITROS balde, material:plástico, tamanho:grande, capacidade:15 l com alça de metal	unidade	250	11.432,80
68	BALDE PLASTICO 8 LITROS balde, material:plástico, capacidade:8 l, características adicionais:com alça de arame	unidade	50	348,00
69	BALDE PLASTICO 10 LITROS balde, material:plastico, tamanho:médio, material alça:arame galvanizado, capacidade:10 l, cor:natural,	unidade	50	553,00
70	BALDE PLASTICO 100 LITROS balde, material:plástico, capacidade:100 l, características adicionais:com tampa	unidade	100	10.454,00
71	BOBINA SACO PLASTICO 2K saco, material:plástico, capacidade:2 kg, características adicionais:bobina picotada, altura:30 cm, largura:20 cm - bobina de saco plástico picotada, transparente tamanho para 2kg, bobina plastica para condicionamento de alimentos, rolo c/500 unid.	bobina	800	22.720,00
72	BOBINA DE SACO PLASTICO 5K saco, material:plástico, capacidade:5 kg, aplicação:acondicionamen to de alimentos, características adicionais:bobina picotada, altura:50 cm, largura:35 cm, espessura:0,04 mm - bobina de saco plástico picotada, transparente tamanho 5kg, bobina plástica para condicionamento de alimentos, rolo c/500 unid.	galão	1000	37.310,00



73	PULVERIZADOR BORRIFADOR borrifador, material:plástico, tipo:spray, contendo bico borrifador, capacidade:500 ml, aplicação:acondicionar solução reveladora - borrifador de agua e soluções, plástico transparente, capacidade 500ml.	unidade	1250	12.525,00
74	CAIXA TERMICA 12 LITROS caixa plástica, material:poliestireno, aplicação:transporte de amostras laboratoriais, características adicionais:com termômetro digital, separador interno em poliu, tipo:térmica, capacidade:12 l, modelo:com alça e tampa	unidade	25	5.400,00
75	CAIXA TERMICA 5LTS caixa plástica, material:poliestireno, aplicação:transporte de amostras laboratoriais, características adicionais:com termômetro digital, separador interno em poliu, tipo:térmica, capacidade:5 l, modelo:com alça e tampa	unidade	10	1.511,90
76	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 26 LTS caixa térmica, material:poliuretano, capacidade:26 l, características adicionais:com termômetro digital, 51 x 27 x 32,5 cm	unidade	25	8.679,25
77	CAIXA TÉRMICA 18 LTS caixa térmica, material:polipropileno, capacidade:18 l, características adicionais:acoplada, retangular, fecho e alça, cantos arredon, aplicação:transporte medicamentos	unidade	10	2.891,30
78	CANECA EM ALUMINIO 2L caneca, material:alumínio, capacidade:2 l, diâmetro:16 cm, altura:16 cm, uso:copa e cozinha, características adicionais:alça lateral fechada em madeira, com bico	unidade	70	1.906,80
80	COADOR DE PANO P CAFE coador café, material:flanela, tamanho:grande, aplicação:para bule, características adicionais:com cabo coador de pano para café com diâmetro de 10cm tamanho m	unidade	500	3.185,00
81	COLHER PEQUENA DESCARTAVEL colher descartável, material:plástico, cor:incolor, aplicação:sobremesa - colher de sopa para refeição, plástico (descartável) comprimento 10cm com variação de +/-12cm, embalagem em pacote c/50 unid.	pacote	1300	13.455,00



82	COLHER DE SOPA DESCARTAVEL 20 CM colher descartável, material:plástico, cor:incolor, aplicação:sobremesa - colher de sopa para refeição, plástico (descartável) comprimento 20cm com variação de +/- 0,5cm, embalagem em pacote c/50 unid.	pacote	2030	24.035,20
83	GARFO DESCARTAVEL talher descartável, material:plástico, tipo:garfo, aplicação:refeição/sobremesa pacote com 50 unidades.	pacote	1630	8.899,80
84	PRATO DESCARTAVEL 15CM prato, material:plástico, aplicação:refeição, características adicionais:descartável, diâmetro:15 cm, cor:branca	pacote	1150	4.163,00
86	COPO DESCARTAVEL 50 ML CAIXA copo descartável, material:papel, capacidade:50 ml, aplicação:café, características adicionais:gramatura: 270 g/m2, cor:branco - caixa de copo descartavel caixa com 10 pacotes de 100 unidades	caixa	700	107.807,00
87	COPO DE VIDRO copo de vidro, capacidade:270 ml, cor:transparente, tipo uso:água/suco/refrigerante, características adicionais:liso, incolor	unidade	710	3.926,30
88	DETERGENTE LIQUIDO C24 UNIDADES detergente, composição:à base de hidróxido de sódio, aplicação:remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais:desencrustante ph (puro) 12,5 a 13,5, aspecto físico:líquido, densidade a 25°C:1,12 a 1,14 g/m3 detergente liquido concentrado biodegradavel - embalagem 500ml, cx/24 unidades.	caixa	500	32.625,00
89	DESENGORDURANTE 5 LITROS desengordurante detergente, composição:amoníaco, tensoativos não iônicos, sequestrantes,, aplicação:remoção gordura e sujeira em geral., aroma:limão, características adicionais:atóxico, concentrado, diluidor automático individual - 5 litros	galão	200	9.864,00
90	DESENTUPIDOR DE PIA desentupidor pia, material:borracha flexível, cor:preta, material cabo:plástico resistente, comprimento cabo:20 cm, tipo:sanfonado	unidade	220	1.702,80



91	CORDA PARA VARAL corda, material:100% polipropileno, tipo:trançada, diâmetro:4 mm, cor:branca - corda pp trancada 15m x 2,5mm p/varal de teto e outros	unidade	200	2.346,00
94	DESINFETANTE GEL 2 LITROS desinfetante, composição:à base de quaternário de amônio, características adicionais:com aroma, princípio ativo:cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo:teor ativo em torno de 0,4% - desinfetante gel, a base de cloreto de alquil dimetil amônio, p/ limpeza, desinfecção e conservação de pisos. embalagem 2 lts.	galão	3000	34.950,00
96	DESINFETANTE GEL 5 LITROS desinfetante, composição:à base de quaternário de amônio, características adicionais:com aroma, princípio ativo:cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo:teor ativo em torno de 0,4%	galao	1000	30.630,00
97	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL dispenser higienizador, material:acrílico, capacidade:500 ml, tipo fixação:parede, cor:transparente, aplicação:mãos, características adicionais:botão dosador - dispenser de parede porta álcool em gel e sabonete líquido para banheiro branca com kit de fixação características do produto :capacidade: 500 ml aplicação: parede visor transparente com conservatório, capacidade 500ml .	unidade	150	4.155,00
98	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA dispenser papel toalha, material:plástico abs, cor:branca, características adicionais:capacidade mínima de 400 folhas,	unidade	400	12.172,00
99	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPAS escova roupa, material corpo:madeira, tratamento superficial:envernizado, material cerdas:náilon, cor cerdas:branca e marrom	unidade	510	1.779,90
100	ESCOVA LIMPEZA SANITARIA escova limpeza geral, material corpo:plástico, material cerdas:náilon, características adicionais:formato arredondado, aplicação:vaso sanitário	unidade	25	3.585,00
101	ESPANADOR espanador, material:penas, material cabo:madeira, comprimento cabo:40 cm, características adicionais:torneado e reforçado	unidade	150	2.514,00



102	ESPONJA DE LA DE ACO esponja limpeza, aplicação:limpeza geral, material:lã de aço - esponja de lã de aço 60grs, pacote c/8 unid. fardo c/14 pct. similar ou equivalente a bombril ou assolan.	fardo	2300	283.659,00
103	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE CAIXA esponja limpeza, material:espuma / fibra sintética, formato:retangular, abrasividade:alta / mínima, aplicação:limpeza geral, características adicionais:uma face macia outra áspera, comprimento mínimo:180 mm, largura mínima:100 mm, espessura mínima:20 mm - esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva. caixa c/12 pct, c/10 unid.	caixa	650	60.092,50
104	FILME DE PVC TRANSPARENTE filme de pvc transparente para alimentos 28 cm x 100 m	rolo	100	3.173,00
105	FILTRO DE BARRO 8 LT filtro de água, material:barro cozido, características adicionais:03 velas de tripla ação, capacidade:8 l	unidade	15	2.322,30
108	GARRAFA TERMICA P CAFE 1L garrafa térmica, capacidade:1 l, cor:variada, formato:cilíndrico, características adicionais:tampa roscável, ampola de vidro substituível,	unidade	167	8.164,63
110	ISQUEIRO A GAS GRANDE isqueiro portatil, tamanho padrão:grande, comprimento:8 cm, cor:variada	unidade	270	2.678,40
111	JARRA DE VIDRO 2 L jarra, material:vidro, capacidade:2 l, cor:incolor, aplicação:água/suco, características adicionais:com tampa	unidade	50	3.490,00
112	CARRO LIMPEZA carro limpeza, material:metal e plástico, tipo:4 rodízios, comprimento:114 cm, largura:48 cm, altura:96 cm, aplicação:limpeza industrial e comercial, características adicionais:3 prateleiras, 4 baldes, saco funcional e tampa	unidade	28	15.605,52
113	KIT DE LIMPEZA MOPkit de limpeza mop – completo, cor azul.. kit composto pelos seguintes itens: ? balde ? espremedor	unidade	40	9.373,20



	? cabo telescópico 1,40 m ? refil mopinho ? maxi rodo ? espanador eletrostático ? organizador de acessórios ? cor: azul			
114	KIT LIMPA VIDROS kit limpa vidros. é composto por lavador, rodo, cabo extensor e refil. medidas: rodo 35cm, aplicador de cera 34cm e cabo estendido 120cm.composição: material sintético, pigmento, alumínio e borracha.	unidade	40	4.918,80
115	KIT CONJUNTO LIMPEZA GERAL conjunto para limpeza, componentes:pá e espanador em polietileno, aplicação:limpeza em geral - kit limpeza conjunto balde espremedor e acessórios. kit completo de limpeza representa um conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc. kit composto pelos seguintes itens: - dobro 50 l - cabo telescópico 1,40 m - haste americana - refil loop com cinta 320g - placa sinalizadora piso molhado -2 pulverizadores – 1 litro – espanador eletrostático dimensões: 70 x 39 x 49 cm	unidade	40	12.799,20
117	LIXEIRA PLASTICA 100 LITROS lixeira, capacidade:100 l lixeira plástica com tampa, capacidade p/100 litros.	unidade	160	16.656,00
118	LIXEIRA PLASTICA 40 LITROS lixeira, capacidade:40 l, material:plástico polipropileno de alta resistência, características adicionais:redonda/com tampa, tipo:fechada com tampa	unidade	50	4.055,00
119	LIXEIRA EM PLASTICO 30L lixeira, material:plástico polipropileno de alta resistência, capacidade:30 l, tipo:com tampa e pedal acoplados, cor:branca	unidade	452	36.969,08
120	LIXEIRA EM PLASTICO 15L lixeira, material:plástico, capacidade:10 a 15 l, cor:branca, formato:redondo	unidade	115	3.985,90



121	LIXEIRA RETANGULAR COM RODAS E PEDAL - 100 LITROS lixeira, material:plástico polipropileno de alta resistência, capacidade:100 l, tipo:tampa e pedal, cor:branca, características adicionais:formato retangular, aplicação:resíduo infectante, impressão:com símbolo	unidade	50	13.899,00
126	PA PARA LIXO pá coletora lixo, material coletor:plástico, material cabo:madeira, comprimento cabo:80 cm, comprimento:20 cm, largura:18 cm, aplicação:limpeza, características adicionais:cabo revestido em plástico	unidade	150	2.445,00
127	PALHA DE AÇO palha aço, material:aço carbono, abrasividade:média, aplicação:limpeza em geral, características adicionais:nº 2 - palha de aço nº 02, com fibras resistentes. frd. c/20 unidades.	pacote	100	4.632,00
130	PANO PARA LIMPEZA BOBINA pano limpeza, material:100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento:300 m, largura:33 cm, características adicionais:microperfurado/gramatura 41g/m2/multiuso,tipo:bobina - embalagem com 25 unidades	bobina	1000	120.720,00
133	PAPEL TOALHA toalha de papel, material:papel, tipo folha:simples, quantidade toalha:60 un, comprimento:22 cm, largura:20 cm, cor:branca. papel toalha 20 x 21 interfolhas, 2 dobras, branco 20x21 cm fardo c/1000 folhas.	fardo	5000	114.450,00
135	PROTETOR SOLAR FPS 50 protetor solar, tipo proteção:uva/uvb, fator proteção:fator 50, forma farmacêutica:creme protetor solar – fps 50 contendo 120 ml.	unidade	1000	22.230,00
136	PILHA TIPO ALCALINA AA pilha, tamanho:média, modelo:c, sistema eletroquímico:alcalina, tensão nominal:1,5 v	unidade	2200	13.310,00
137	PILHA TIPO ALCALINA AAA pilha, tamanho:palito, modelo:aaa, sistema eletroquímico:alcalina	unidade	3200	25.920,00
138	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA removedor, tipo:concentrado, cor:incolor, aspecto físico:líquido, composição:metaperiodato de sódio - removedor.	unidade	200	4.154,00



	embalagem 2lts. removedor de sujeira pesada.			
139	RODINHO LIMPEZA PIA rodo, material cabo:plástico, material suporte:plástico, comprimento suporte:13 cm, características adicionais:para pia rodinho de pia. medidas: 13cm.	unidade	100	572,00
142	SABAO DE COCO C5 UNIDADES sabão barra, tipo:coco natural, peso:200 g, formato:retangular, cor:branca	pacote	550	7.865,00
146	TOUCA DESCARTAVEL touca, tipo:descartável, material:tnt, cor:branca, aplicação:cozinha industrial, características adicionais:tamanho único com elástico - touca de tnt sanfonada, branca pct. c/100 unid.	unidade	1700	35.615,00
147	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG hidróxido de sódio, aspecto físico:escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular:40 g/mol, fórmula química:naoh, grau de pureza:pureza mínima de 95%, característica adicional:soda cáustica comercial, número de referência química:cas 1310- 73-2soda caustica embalagem de 1 kg	quilo	530	9.937,50
148	SAPONACEO EM PO desinfetante, composição:hidrocarbone tos derivados de coal-tar, cresóis, princípio ativo:fenóis e emulsificante saponáceo 500 ml	frasco	500	8.180,00
150	VASSOURA DE PELO SINTETICO vassoura, material cerdas:pêlo sintético, material cabo:madeira, comprimento cepa:30 cm, características adicionais:com cabo, aplicação:limpeza em geral - vassoura em pelo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular 30cm.	unidade	348	10.098,96
151	VASSOURA CABO LONGO vassoura, material cerdas:sisal, material cabo:madeira, tipo:vasculho, aplicação:limpeza teto, comprimento cabo:300 cm - vassoura para vasculhar teto, com cabo longo	unidade	100	3.729,00
152	XICARA C PIRES xícara, material:vidro, tipo:café, cor:branca, capacidade:80 ml, características adicionais:com pires	unidade	200	2.076,00



153	XICARA DE VIDRO SEM PIRES 30 ML xicara de vidro sem pires 30 ml	unidade	200	2.046,00
154	SACO PLASTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS AMBULATORIAIS 100 LITROS saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe ii, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 39cm, podendo variar +/- 1,0 cm, de altura mínima de 58cm, capacidade nominal para 100 litros na cor branco leitoso. deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante pôr seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme nbr 7500, com a inscrição residuo infectante. embalagem: pacote com 100 unidades.	pacote	500	45.120,00
155	SACO DE LIXO 100 LITROS ALTAMENTE RESISTENTE saco, material:polietileno, cor:preta, capacidade:100 l, aplicação:coleta de lixo, características adicionais:opaco, super resistente saco para lixo capacidade 100lts.	pacote	2520	210.672,00
157	SACO DE LIXO - 200 LTS saco, material:polietileno, cor:preta, capacidade:200 l, aplicação:coleta de lixo, características adicionais:opaco, super resistente	pacote	1500	195.945,00
160	DESINFETANTE CB-30 T.A 1000ML desinfetante, composição:à base de quaternário de amônio, teor ativo:teor ativo em torno de 30%, forma física:solução aquosa	litro	500	67.290,00
161	DESENGORDURANTE 1 LITRO detergente, composição:alcalis e sequestrantes, aplicação:remoção de gordura em utensílios de cozinha, em, características adicionais:alcalinidade (na2o): 7 a 10 per, levemente amarela, aspecto físico:líquido, densidade a 25ç celsius:1,25 a 1,28 g/m3, concentração:11,80 a 12 per	litro	400	8.808,00
162	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 45 LTS caixa térmica, material:plástico revestido em poliestireno, capacidade:45 l, características adicionais:alça,tampa, rodízios,	unidade	30	19.733,70



	termômetro digital, separado, aplicação:transporte de hemocomponentes			
163	GARRAFA TERMICA 5 LITROS garrafa térmica, material:plástico, capacidade:5 l, características adicionais:com torneira	unidade	100	4.555,00
165	SACO PARA LIXO 50 LITROS EMBALAGEM C 10 UNID 1 LINHA saco para lixo 50 litros embalagem c 10 unid 1 linha	pacote	2000	61.860,00
167	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS amaciante de roupa, aspecto físico:líquido viscoso, composição:cloreto de dialquildimetilamônio, características adicionais:embalagem plástica tampa e alça e biodegradável embalagem 2 litros	galão	3000	83.790,00
169	BALDE CAPACIDADE 10L balde, material:plástico, tamanho:médio, material alça:arame galvanizado, capacidade:10 l, cor:natural, características adicionais:reforço fundo e borda	unidade	100	1.185,00
172	BOTA DE BORRACHA BRANCA bota segurança, material:pvc - cloreto de polivinila, material sola:borracha antiderrapante, cor:branca, tamanho variados conforme pedido:38, 40 e 42 tipo cano:longo, tipo uso:serviços gerais	par	140	8.780,80
186	LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS COM TAMPA lixeira plastica 50 litros com tampa lixeira, material:plástico, capacidade:50 l, tipo:com tampa, diâmetro:37 cm, altura:45 cm	unidade	50	3.914,50
190	SACO DE ALGODAO BRANCO saco de algodão, tamanho:40 x 71 cm, cor:branca, aplicação:limpeza, características adicionais:tecido liso sem furos, costurado, material:100% algodão	pacote	500	8.280,00
199	VASSOURA CERAS PET vassoura, material cerdas:pet (reciclado), material cepa:plástico, comprimento cepa:40 cm, características adicionais:cabo rosqueável, 1,50 m	unidade	30	2.046,90
206	CERA LIQUIDA 1 LITRO isqueiro portatil, tamanho padrão:grande, comprimento:8 cm, cor:variada	litro	50	936,50



207	BACIA 4 LITROS bacia, material:plástico, tamanho:pequeno, capacidade:4 l	unidade	65	476,45
208	BACIA 40 LITROS bacia, material:plástico, capacidade:40 l	unidade	50	1.654,00
209	BACIA 20 LITROS bacia, material:plástico, capacidade:20 l	unidade	100	2.495,00
210	CALDEIRAO ALUMINIO 22,5 LITROS caldeirão, material:alumínio, capacidade:22,5 l, características adicionais:com 2 alças e tampa	unidade	50	11.366,00
211	CANECA EM PLASTICO RESISTENTE COM ALCA 300 ML caneca em plastico resistente com alca 300 ml	unidade	300	2.100,00
212	COLHER DE SOBREMESA EM ACO INOX colher de sobremesa em aco inox	unidade	50	259,00
213	POTES DE ALUMINIO COM TAMPA CONJUNTO conjunto de potes, material:alumínio, quantidade potes:4 un, capacidade individual:1,8 / 2,5 / 4,4 / 6 l, aplicação:acondicionamen to de alimentos, características adicionais:com tampa plástica / redondo	conjunto	55	10083,15
214	FACA DE ACO COM CABO DE MADEIRA faca, material lâmina:aço inoxidável, material cabo:madeira, comprimento lâmina:22 cm, comprimento cabo:15 cm, largura lâmina:4 cm, aplicação:cortar carne	unidade	70	1.619,80
215	FACA EM ACO INOX PEQUENA faca mesa, material lâmina:aço inoxidável, material cabo:aço inoxidável, características adicionais:liso, polido, 23 cm comprimento e 3mm espessura	unidade	150	1.435,50
217	PANELA ALUMINIO 5 LITROS panela, material:alumínio, capacidade:5 l, características adicionais:com tampa	unidade	25	1.811,75
218	PANELA ALUMINIO 40 LITROS panela, material:alumínio, capacidade:40 l, características adicionais:caçarola grande em material reforçado	unidade	30	4.236,90



219	PRATO DE VIDRO CIRCULAR FUNDO INCOLOR prato, material:vidro, aplicação:refeição, tamanho:não aplicável, características adicionais:fundo	unidade	600	5.904,00
220	PRATO PLASTICO FUNDO CIRCULAR COR NEUTRA prato, material:plástico, aplicação:refeição, características adicionais:fundo, cor:azul escuro	unidade	250,00	1.252,50
223	COLHER DE MESA INOX colher mesa, material corpo:aço inoxidável, material cabo:aço inoxidável, características adicionais:lisa e polida;comprimento 23 cm e espessura 3 mm	unidade	330	2.352,90
225	GARRAFA EM VIDRO DE 1 LITRO - PARA AGUA garrafa em vidro de 1 litro - para agua	unidade	50	1.019,50
227	PANELA DE PRESSAO - CAPACIDADE 4 5 LITROS panela pressão, material:aço inoxidável, capacidade:4,50 l, material cabo:baquelite, sistema segurança:válvulas funcionam./segurança e borracha segurança, características adicionais:revestimento antiaderente	unidade	25	1.468,75
228	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS panela pressão, material:aço inoxidável, capacidade:7 l, material cabo:baquelite, sistema segurança:válvulas funcionam./segurança e borracha segurança, características adicionais:revestimento antiaderente	unidade	50	3.341,50
229	PANELA DE PRESSAO - CAPACIDADE 20 LITROS panela pressão, material:aço inoxidável, capacidade:20 l, material cabo:baquelite, sistema segurança:válvulas funcionam./segurança e borracha segurança, características adicionais:revestimento antiaderente	unidade	15	3.526,35
230	PANELA DE PRESSÃO 10 L panela pressão, material:aço inoxidável, capacidade:10 l, material cabo:baquelite, sistema segurança:válvulas funcionam./segurança e borracha segurança, características adicionais:revestimento antiaderente	unidade	15	2.102,40
232	ASSADEIRA DE ALUMINIO 37 CM assadeira cozinha comercial, material:alumínio reforçado, formato:retangular, altura:4,5 cm, largura:26 cm, comprimento:37 cm	unidade	50	1.814,50



233	ASSADEIRA DE ALUMINIO 46 CM assadeira cozinha comercial, material:alumínio reforçado, formato:retangular, altura:6 cm, largura:33 cm, comprimento:46 cm, características adicionais:com alças mesmo material	unidade	50	2.849,00
234	JARRA PLASTICA 3,5 LITROS jarra, material:plástico resistente, capacidade:3,5 l, modelo:com tampa, cor:branca, aplicação:água/suco, características adicionais:com bico no corpo e alça	unidade	25	511,50
235	PAPEL ALUMINIO papel alumínio, material:alumínio, comprimento:7,50 m, largura:45 cm, apresentação:rolo	rolo	190	1.970,30
236	BACIA DE PLASTICO 3,5 LITROS bacia, material:plástico polietileno, diâmetro:27 cm, capacidade:3,50 l, cor:azul, formato:redonda	unidade	50	897,50
237	BACIA PLASTICA 35 LITROS bacia, material:plástico rígido, tamanho:grande, diâmetro:52 cm, capacidade:35 l	unidade	25	1.063,50
240	COLHER DE SOPA EM ACO INOX colher, material corpo:aço inoxidável, material cabo:aço inoxidável, tamanho:grande, tipo:arroz, características adicionais:medindo 25 cm de diâmetro e 10 cm parte côncava	unidade	50	481,00
241	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE concha, material corpo:aço inoxidável, material cabo:aço inoxidável, comprimento cabo:46 a 48 cm, diâmetro:11 a 13 cm	unidade	50	1.253,50
243	COLHER DE PAU 35 CM colher pau, material:madeira, tamanho:grande, comprimento:35 cm	unidade	30	426,60
245	JARRA PLASTICA 2 LITROS jarra, material:plástico, capacidade:2 l, modelo:com tampa, cor:incolor, aplicação:água, características adicionais:com bico no corpo	unidade	90	2.169,90
246	ESCORREDOR DE ALUMINIO 35 CM escorredor, material:alumínio, diâmetro:35 cm, aplicação:macarrão, características adicionais:alça e pés	unidade	30	2.309,10



247	PALITO DE PICOLE palito, material:madeira, comprimento:10 cm, aplicação:picolé, características adicionais:certificação ambiental, tipo:pontas redondas	pacote	50	492,00
248	RALADOR DE ALIMENTOS ACO INOX ralador alimento, material:aço inoxidável, tipo>manual, quantidade faces:4, aplicação:cozinha	unidade	30	884,10
249	VELA PARA FILTRO vela de filtro, material:cerâmica microporosa, comprimento:18 cm, diâmetro:3,5 cm, características adicionais:fixador de plástico e borracha de vedação	unidade	100	2.247,00
252	MARMITA DESCARTAVEL ALUMINIO marmita descartável, material:alumínio, formato:redondo, tamanho:nº 8, diâmetro:20 cm, profundidade:5 cm - caixa com 100 unidades	caixa	100	9.088,00
261	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE PACOTE esponja limpeza, material:espuma / fibra sintética, formato:retangular, abrasividade:alta / mínima, aplicação:limpeza geral, características adicionais:uma face macia outra áspera, comprimento mínimo:180 mm, largura mínima:100 mm, espessura mínima:20 mm - esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva. pct/4 unid.	pacote	1500	6.870,00
272	RODO PARA PISO 60 CM rodo, material cabo:madeira, material suporte:plástico, comprimento suporte:60 cm, quantidade borrachas:2 un	unidade	100	2.812,00
273	SACO DE LIXO 200 LTS saco plástico lixo, capacidade:200 l, cor:preta, apresentação:peça única, largura:115 cm, altura:100 cm	pacote	1300	81.029,00
276	SABONETE GLICERINADO 90G sabonete, aspecto físico:sólido, peso:90 g, características adicionais: com hidratante	unidade	500	4.310,00
280	LIXEIRA PLASTICA TELADA 9 LITROS lixeira, material:plástico, capacidade:9 l, tipo:telada, diâmetro:25 cm, altura:28 cm	unidade	300	6.090,00



281	LIXEIRA TIPO CONTAINER 1100 LITROS lixeira, material:polietileno alta densidade, capacidade:1.100 l, tipo:container, características adicionais:tampa; 4 rodízios giratórios com trava; dreno, revestimento:tratamento em uv	unidade	17	35.133,39
282	CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS EM PLASTICO 4 PEÇAS conjunto lixeira coleta seletiva, material:polietileno, quantidade lixeiras:4 un, capacidade:50 l, cor:azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais:tampa vai e vem, suporte em metal pintura epóxi me, aplicação:coleta de lixo	conjunto	17	12.087,34
289	LIXEIRA PLASTICO RETANGULAR 60 LITROS lixeira, material:plástico polipropileno de alta resistência, capacidade:60 l, tipo:com tampa e pedal, formato:retangular	unidade	20	1.764,80
290	PAPEL FILME 61 CM pvc - película / filme, largura:61 cm, espessura:0,10 mm, cor:cristal, apresentação:bobina	unidade	350	10.692,50
291	TOUCA PROTETORA REDINHA CAPILAR PRETA COM ABA,. TOUCA CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELÁSTICO touca protetora redinha capilar preta com aba,. touca confeccionada com fios de poliamida e elástico costurado (em overloque) na extremidade. tamanhos: único, uso: descartável. material suporte: poliamida. edmbalagem: pacote com 20 unidades.	unidade	100	3.420,00
299	ASSADEIRA RETANGULAR assadeira, material:alumínio, medidas minimas 33x22x5 características adicionais:retangular	unidade	12	290,76
300	ASSADEIRA REDONDA assadeira, material:alumínio medidas mininas 30 x 8, características adicionais:redonda	unidade	12	282,24
301	BANDEJA INOX GRANDE bandeja, material:aço inoxidável, tipo:lisa, dimensões:cerca de 45 x 35 x 5 cm, esterilidade:esterilizável	unidade	15	619,80



304	JARRA DE PLASTICO 1LTS jarra uso hospitalar, material:celulose biodegradável, capacidade:cerca de 1,0 l, características adicionais:graduada, esterilidade:uso único	unidade	30	534,30
307	MARMITA TERMICA ISOPOR REDONDA 500 ML pote térmico para sopa com tampa em isopor - medida de 11,5 cm x 6 cm de altura. pacotes com 50 unidade. 500ml	pacote	900	53.460,00
308	MARMITA REDONDA ISOPOR TERMICA 750 ML marmitex térmica em isopor com tampa - medida de 188 mm x 50 mm. pacotes de 50 unidades. 750 ml	pacote	900	51.912,00
319	BANDEJA PLASTICA 30,5 X 20,5 X 6,6 CM bandeja, material:polietileno, dimensões:30,5 x 20,5 x 6,6 cm, aplicação:armazenamento de alimentos	unidade	30	465,00
320	BANDEJA PLASTICA 71 X 61 X 10 CM bandeja, material:polipropileno alta densidade, dimensões:71 x 61 x 10 cm, aplicação:armazenamento de alimentos	unidade	15	924,75
321	BANDEJA PLASTICA 80 X 310 X 500 MM bandeja, material:plástico, dimensões:80 x 310 x 500 mm, aplicação:multiuso, características adicionais:capacidade 10 litros, branca	unidade	15	1.393,50
322	BANDEJA PLASTICA 45 X 28 X 7,7 bandeja, comprimento:45 cm, largura:28 cm, características adicionais:capacidade 7 litros, material:polipropileno, altura:7,7 cm	unidade	15	906,00
323	BANDEJA PLASTICA 17 X 30 X 55,50 CM bandeja, material:plástico, dimensões:17 x 30 x 55,50 cm, aplicação:agroindústria, características adicionais:branca, capacidade 18 litros	unidade	15	385,65
324	CAIXA PLASTICA 9 LITROS caixa plástica, comprimento:40 cm, largura:30 cm, altura:11 cm, características adicionais:resistente, com tampa, compacta, não perfurada, tipo:multiuso, capacidade:9 l	unidade	50	666,00
325	CAIXA PLASTICA 30 LITROS caixa plástica, comprimento:425 mm, largura:305 mm, altura:307 mm, cor:azul, tipo:organizador com tampa, capacidade:30 l	unidade	50	2.603,00



326	CAIXA PLASTICA 52 LITROS caixa plástica, aplicação: acondicionamento de hortifrutigranjeiros, cor: branca, capacidade: 52 l	unidade	50	3.303,50
327	CAIXA PLASTICA 23,5 LITROS caixa plástica, comprimento: 26 cm, largura: 40 cm, altura: 32 cm, cor: incolor, capacidade: 23,5 l	unidade	50	3.866,50
329	PANELA DE ACO INOX 44 LITROS panela, material: aço inoxidável, capacidade: 44 l, características adicionais: fundo triplo/com alças e tampa, tipo: caldeirão, diâmetro: 45 cm	unidade	5	1.283,90
330	CALDEIRAO ACO INOX 15 LITROS caldeirão, material: aço inoxidável, tamanho: médio, capacidade: 15 l, altura: 26 cm, espessura: 1,5 mm, características adicionais: com tampas e alças reforçadas	unidade	5	875,55
331	COADOR DE CAFE GRANDE, MATERIAL FLANELA coador café, material: flanela, aplicação: cafeteira, capacidade: 20 l	unidade	50	414,50
337	ASSADEIRA DE ALUMINIO 60 X 40 CM assadeira, material: alumínio, características adicionais: dimensões: 60x40 cm	unidade	20	1.359,20
339	GARFO EM ACO INOX garfo mesa, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: mesa, características adicionais: liso e polido, comprimento: 20 cm	unidade	50	276,00
343	LEITEIRA DE ALUMINIO 3,20 LITROS leiteira, material: alumínio, capacidade: 3,20 l, formato: cilíndrico, material cabo: madeira	unidade	30	1.825,20
344	PALITO DE DENTE CX COM 5000 UNIDADES palito de dente cx com 5000 unidades	caixa	100	5.044,00
348	PILHA ALCALINA TIPO C pilha alcalina tipo c	unidade	80	580,00
349	PILHA REDONDA CR 2032 3V pilha redonda cr 2032 3v	unidade	50	387,50



361	SODA CAUSTICA 1 KG POTE soda caustica 1 kg pote	unidade	200	3.750,00
363	VASSOURAO DE PIACAUA 35X6CM COM CABO vassourao de piacava 35x6cm com cabo	unidade	200	12.814,00
365	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 10 LITROS bacia plastica capacidade 10 litros	unidade	15	233,10
369	CAIXA TERMICA 32 LTS caixa térmica confeccionada em material resistente, com alças laterais e tampa articulada. capacidade mínima de 32 lts	unidade	10	1.143,00
372	VASSOURA DE PELO SINTETICO vassoura, material cerdas:pêlo sintético, material cabo:madeira, comprimento cepa:40 cm, características adicionais:com cabo, aplicação:limpeza em geral - vassoura em pelo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular 40cm.	unidade	40	1.153,20
374	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO copo de vidro tipo americano 200 ml	unidade	150	394,50
375	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% hipoclorito de sódio, aspecto físico:solução aquosa, concentração:teor 1% de cloro ativo		900	7.380,00
380	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS descrição:medidas: altura 72cm, largura 44cm, profundidade 33 cmcapacidade 50 litroscores: brancamaterial: polipropilenopeso: 3,5kg	unidade	120	10.087,20
381	LIXEIRA PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS lixeira, material:polietileno reforçado, capacidade:50 l, tipo:com tampa e pedal, cor:branca, características adicionais:estampa e símbolo material infectante, não vaza, formato:quadrada lixeira de 50 litros - infectante - com tampa e pedal.	unidade	45	6.858,90
382	LIXEIRA 100 LITROS AÇO TAMPA E PEDAL lixeira 100 litros aço tampa e pedal	unidade	45	8.119,80



383	LIXEIRA PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS lixeira, material:plástico polipropileno de alta resistência, capacidade:100 l, tipo:tampa e pedal, cor:branca, características adicionais:formato retangular, aplicação:resíduo infectante, impressão:com símbolo para lixo infectante	unidade	30	7.949,10
384	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 200 LITROS lixeira, material:plástico, capacidade:200 l, tipo:container, cor:branca, características adicionais:com tampa e pedal, aplicação:coleta de lixo - lixeira de 200 litros - com tampa e pedal	unidade	20	11.713,60
391	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS saco plástico lixo, capacidade:50 l, cor:branco leitoso, largura:63 cm, altura:80 cm, características adicionais:com simbologia de substância infectante, normas técnicas:classe ii - nbr 9191, material:resina termoplástica saco plástico lixo - infectante - 50 litros - rolo com 100 unidades	pacote	300	19.995,00
392	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS saco plástico lixo, capacidade:100 l, cor:branco leitoso, largura:75 cm, altura:105 cm, características adicionais:com simbologia de substância infectante, normas técnicas:classe ii - nbr 9191, material:resina termoplástica saco plástico lixo - infectante - 100 litros - rolo com 100 unidades	pacote	120	11.618,40
393	XICARA DE VIDRO SEM PIRES 50 ML xicara de vidro sem pires 50 ml	unidade	80	740,00
396	DESINFETANTE A BASE DE CLORETO desinfetante para hortifrutícolas - desinfetante em pó clorado. composto: dicloroisocianurato de sódio dihidratado e coadjuvante. princípio ativo: dicloroisocianurato de sódio dihidratado: 6,25%. equivale a 3,5% de cloro ativo. balde plástico de 2 kg.	unidade	30	2.655,00
397	DETERGENTE EM PO detergente desengordurante em pó - composto por: metassilicato de sódio, corante, tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante e água. em balde.	unidade	32	2.383,04



400	DISPENSER PARA COPO 200 ML dispenser para copo plástico, cor:incolor, transmitância:transparen te, uso:copos descartáveis, capacidade copo:200 ml, comprimento:12 cm, características adicionais:com parafusos para fixação, sistema de reposição, material base:plástico poliestireno, largura:11 cm, altura:35 cm, material frente:acrílico	unidade	20	1.289,00
-----	--	---------	----	----------



NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 320/2024, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Registro de Preço



PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado



DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não

Será exigida garantia de proposta?

Não

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes

requisitos: **Habilitação Jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

Atestado de capacidade técnica.



DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 10 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda.

Os bens/serviços deverão ser entregues nos setores responsáveis conforme informação contidas no email e na autorização de fornecimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não Será exigida a garantia da contratação.



DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Alessandro Moreira Ferreira

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Matrícula: Portaria 205/2022

E-mail: rh.nanuque@gmail.com

Fiscal

Nome: Alessandro Moreira Ferreira

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Matrícula: Portaria 205/2022

E-mail: rh.nanuque@gmail.com

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados 5 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto 5 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal 5 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000024
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000115
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000207
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000247
33903000000 - Material de Consumo 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Social 0000268
33903000000 - Material de Consumo 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Social 0000280
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Social 0000285
33903000000 - Material de Consumo 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Social 0000302
33903000000 - Material de Consumo 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Social 0000314
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000353
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000371
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000404
33903000000 - Material de Consumo 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Social 0000414
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000429
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000443
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000479
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Social 0000490
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000510
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000537
33903000000 - Material de Consumo 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) Fiscal 0000558
33903000000 - Material de Consumo 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) Fiscal 0000593
33903000000 - Material de Consumo 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) Fiscal 0000605
33903000000 - Material de Consumo 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) Fiscal 0000611
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000648
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000706
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000717
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000740
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000766
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000801
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000822
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000844
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000861

Nanuque, MG - 17 de abril de
2024

Ivonete Pereira dos Santos - CPF: 030.439.336-30

Responsável pelo TR



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 074/2024, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº ____/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**

5.2. A entrega ocorrerá na Rua _____, nº __, Bairro _____ - Município de _____, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone () _____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de _____, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (.....) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de _____ caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de _____.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até



o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de _____, por intermédio da _____, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de _____ e terá as seguintes atribuições:



- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de _____ inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de _____.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



10.3 – O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal _____ e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“OBJETO LICITADO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2024, Pregão Eletrônico nº ____/2024 bem como a proposta da



CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000024
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000115
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000207
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000247
33903000000 - Material de Consumo 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Social 0000268
33903000000 - Material de Consumo 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Social 0000280
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Social 0000285
33903000000 - Material de Consumo 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Social 0000302
33903000000 - Material de Consumo 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Social 0000314
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000353
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000371
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000404
33903000000 - Material de Consumo 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Social 0000414
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000429
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000443
33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460



33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000479
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Social 0000490
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000510
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000537
33903000000 - Material de Consumo 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) Fiscal 0000558
33903000000 - Material de Consumo 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) Fiscal 0000593
33903000000 - Material de Consumo 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) Fiscal 0000605
33903000000 - Material de Consumo 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) Fiscal 0000611
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000648
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000706
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000717
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000740
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000766
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000801
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000822
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000844
33903000000 - Material de Consumo 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000861

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de _____.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos



dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ____/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo Licitatório nº ____/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: